



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo nº 327/2017

8º Termo Aditivo  
Contrato nº 78/2017

8º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA FINS DE CADASTRO NOS SISTEMAS DE CONVÊNIO DO GOVERNO FEDERAL TAIS QUAIS: SICONV, SISMOB, FNS, SIMEC E FNDE COM RESPECTIVOS PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA DAR SUPORTE TÉCNICO ÀS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS NOS NÍVEIS FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS RECURSOS VIABILIZADOS, INCLUINDO SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AOS AGENTES FINANCEIROS (BNDES, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL E DESENVOLVE/SP) COM ELABORAÇÃO DE CARTA CONSULTA E DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA I.C.A.N.P - INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA - EPP

Aos <sup>24</sup> dias do mês de <sup>Janeiro</sup> do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **Secretário Municipal da Fazenda**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa **I.C.A.N.P - INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Regente Feijó, nº.1251 - 4º andar, sala 404, Centro, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.123.800/0001-49, Inscrição Estadual nº. 795.191.988.110, neste ato representada por sua **Sócia-Proprietária**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem **ALTERAR** conforme a manifestação (fls.702), parecer jurídico (fls.705), mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

**DA ALTERAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Gestor do presente contrato passa a ser o **Secretário Municipal de Governo**, designado em fls.702 do Processo nº 327/2017.

**DO EMBASAMENTO LEGAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como artigo 1º, inciso I do Decreto nº 11.092/2017, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.



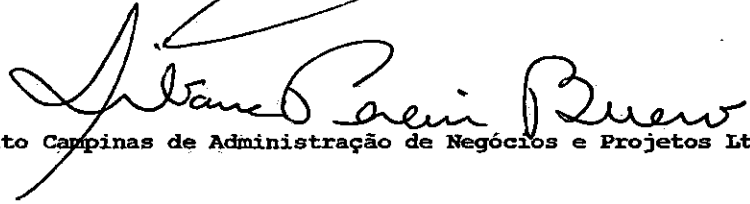
**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

**Processo nº 327/2017**

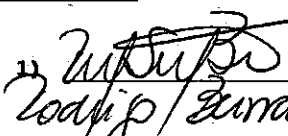
**8º Termo Aditivo**  
**Contrato nº 78/2017**

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presentes e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos legais.

  
Secretaria Municipal da Fazenda

  
I.C.A.N.P - Instituto Campinas de Administração de Negócios e Projetos Ltda - EPP

TESTEMUNHAS:

1)  \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Rodrigo Zamano

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.

29 44 708 379 X